



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.420

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a pagar à Escola de Samba Mocidade de Poços de Caldas, como auxílio, em complemento às despesas devidamente comprovadas, que a mesma realizou no carnaval de 1967.

ART. 2º - Para ocorrer ao pagamento das despesas a que se refere o art. 1º fica aberto o crédito suplementar da importância de R\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros novos).

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 5 DE JUNHO DE 1967.


ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-